



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Ofício GAB nº. 064/2020

Rio Bananal - ES, 03 de Março de 2020.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

PROTOCOLADO nº 0126 2020
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 04 03 2020

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei nº. 1673/2020, que "**ALTERA O ARTIGO 10º DA LEI Nº 1345 DE 26 DE ABRIL DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 03 de Março de 2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto que **"ALTERA O ARTIGO 10º DA LEI Nº 1345 DE 26 DE ABRIL DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente projeto destina-se alterar o artigo 10º da Lei nº 1345/2017 que dispõe sobre a alteração da lei nº1061, de 23 de Novembro de 2010 que limita o quantitativo de vagas de estágio remunerados.

Considerando a importância desta bolsa para os estudantes, tanto no aspecto de aprendizados quanto no aspecto financeiro, solicito a alteração do dispositivo do artigo 10 da lei 1345/2017, alterando para 70 (setenta) vagas com o direito ao recebimento de bolsa auxílio.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Sem mais, aproveito para externar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



PROTOCOLO Nº 0127 / 2020
Livre _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 04/03/2020
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI Nº 1673, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

**“ALTERA O ARTIGO 10º DA LEI Nº 1345 DE 26 DE
ABRIL DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 10º da Lei nº 1345 de 26 de Abril de 2017 e suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º - O número máximo de estagiários será de até 10% (dez por cento) em relação ao quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal, sendo o máximo de 70 (setenta) vagas com recebimento de bolsa auxílio.”

Paragrafo único – Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas dispostas no caput desde artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos três (03) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal